



Política de Negociação

Gerenciamento de Risco e Performance

NOVEMBRO | 2021

KKM INVESTIMENTOS

1. Introdução.....	3
1.1. Aplicabilidade da Política de Negociação	4
1.3. Ambiente Regulatório	4
1.4. Termo de Compromisso	4
2. Políticas de Investimentos Pessoais	5
2.1. Introdução	5
2.2. Restrição para Negociações.....	6
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO	8
ANEXO II – PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICAVEIS ÀS ATIVIDADES DA KKM.....	10
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	11
ANEXO IV – MODELO DE “IPS” (Política de Gestão de Riscos).....	12
1. Introdução.....	13
2. Histórico.....	13
3. Composição Patrimonial	13
4. Responsabilidades.....	13
5. Perfil do Cliente e Mandato de Investimento	14
5.1. Horizonte da Carteira.....	14
5.2. Sensibilidade ao Risco	14
5.3. Necessidade de Geração de Renda	15
5.4. Objetivo para a Carteira.....	15
5.5. Nível de Discricionariedade	15
5.6. Risco e Retorno.....	15
5.7. Ativos.....	15
5.8. Benchmark	16
5.9. Fluxo de Caixa.....	16
5.10. Restrições.....	

5.11.Liquidez	17
6. Gerenciamento de Performance e Risco	18
6.1. Performance	18
6.2. Medida de Risco.....	18
6.3. Balanceamento do Portfólio.....	18
6.4. Política de Revisão.....	18
7. Glossário.....	20
8. Aprovação.....	19

1. Introdução

1.1. Aplicabilidade da Política de Negociação

Esta Política de Negociação aplica-se a todos os Colaboradores que, por meio de suas funções na KKM, podem ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras, especialmente aqueles Colaboradores envolvidos, direta ou indiretamente, com a atividade de consultoria de valores mobiliários.

1.2. Ambiente Regulatório

Esta Política de Negociação é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores, os quais, ao assinar o termo de compromisso constante do Anexo I (“Termo de Compromisso”), estão aceitando expressamente os princípios aqui estabelecidos.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento do completo conteúdo desta Política de Negociação, bem como das leis e normas aplicáveis à KKM (estando as principais transcritas no Anexo II desta Política de Negociação).

Em caso de dúvidas a respeito do conteúdo desta Política de Negociação, de quaisquer Políticas Internas e/ou regulamentações vigentes, o Colaborador deve consultar o responsável pelo *Compliance* (“Coordenador de *Compliance*”) e/ou o administrador.

1.3. Termo de Compromisso

Todo Colaborador, ao receber esta Política de Negociação, firma o Termo de Compromisso, por meio do qual reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos desta Política de Negociação e das normas e princípios aqui contidos.

O descumprimento do compromisso, ou seja, de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política de Negociação ou das demais normas aplicáveis às atividades da KKM, será apreciado sócios da KKM, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Código de Ética da KKM.

No âmbito desse compromisso, é dever de todo Colaborador informar o Coordenador de *Compliance* sobre violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos, de maneira a preservar os interesses dos clientes da KKM, bem como zelar pela reputação da empresa.

2. Política de Investimentos Pessoais

2.1. Introdução

A KKM baseará sua atividade na consultoria de carteiras de títulos e valores mobiliários para fundos de investimentos, nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das instruções, deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela CVM e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

A Política de Investimentos Pessoais visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores da KKM, bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação nos mercados financeiros ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política de Negociação, Código de Ética e demais normas da KKM.

O controle, estabelecimento e tratamento de exceções desta Política de Negociação é de responsabilidade do administrador da KKM.

Anualmente, os Colaboradores entregarão ao Coordenador de *Compliance* a Declaração de Investimento, na forma do Anexo III, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, confirmando o cumprimento da política de investimento pessoal por Colaboradores estabelecida por esta Política de Negociação.

As negociações realizadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da KKM, de modo a se evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses.

Não obstante, o Coordenador de *Compliance* poderá solicitar a qualquer tempo para alguns Colaboradores, escolhidos por amostragem e de forma aleatória, comprovantes de investimentos (i.e. extratos de corretoras), de forma a certificar a aderência de tais Colaboradores à presente Política de Investimentos Pessoais.

Qualquer má conduta, violação ou omissão com relação às cláusulas desta Política de Negociação ou às demais Políticas Internas e Código de Ética da KKM serão considerados como negligência profissional e descumprimento, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares da KKM, conforme descritas no Código de Ética.

2.2. Restrição para Negociações

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais.

Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da KKM de modo a se evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses.

Com base nesta linha de pensamento e conceitos éticos, são **vedadas** aos Colaboradores, as aplicações em ações ou outros títulos e valores mobiliários de emissão de companhias, opções e demais derivativos. Serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Colaboradores tais aplicações mediante prévia e expressa aprovação do Coordenador de *Compliance* em conjunto com sócios da KKM.

Os Colaboradores não poderão adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela KKM, os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas obtidas em decorrência de seu vínculo com a KKM.

Os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos serão permitidos aos Colaboradores, desde que:

- (i) Tais cotas sejam de fundos geridos pela KKM; ou
- (ii) Tais cotas sejam de fundos em que os Colaboradores não tenham o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão.

Tais aplicações serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Colaboradores mediante prévia e expressa aprovação do Coordenador de *Compliance* em conjunto com o administrador da KKM.

Nesta Política de Negociação estão excluídas:

- (i) Vendas de posições em ações ou em cotas de fundos de investimentos detidas pelos Colaboradores previamente ao seu ingresso na KKM (não há obrigatoriedade na venda de tais posições); e

- (ii) Compras de instrumentos de renda fixa negociados nos mercados financeiro e de capitais, independente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures, etc).

Os princípios que regem os investimentos pessoais que devem nortear as condutas da KKM e de seus Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da KKM, bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política de Negociação, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) Os Colaboradores que exercem a atividade de consultoria de valores mobiliários de fundos de investimento não poderão tirar vantagens pessoais da atividade que exercem.

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente de que as Políticas de Negociação Pessoal constantes do grupo de Políticas Internas da **KKM INVESTIMENTOS LTDA.** (“KKM”), como um todo, passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da KKM, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela KKM, bem como ao Termo de Confidencialidade.
2. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a KKM qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a KKM.
3. A partir desta data, a não observância do Termo de Confidencialidade e/ou deste Termo de Compromisso poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a KKM e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
4. As regras estabelecidas no Termo de Confidencialidade e no Termo de Compromisso não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela KKM, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. Tenho ciência de que são vedadas, salvo mediante prévia e expressa aprovação do Coordenador de *Compliance* em conjunto com sócios da KKM, as aplicações em ações ou outros títulos e valores mobiliários de emissão de companhias, opções, demais derivativos e em cotas de Fundos de Investimentos exceto se (i) tais cotas sejam de fundos geridos pela KKM ou (ii) tais cotas sejam de fundos em que os Colaboradores não tenham o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão.
6. Participei do processo de treinamento inicial da KKM, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da KKM e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas

atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

7. Tenho ciência de que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da KKM e circular em ambientes externos à KKM com estes arquivos sem a devida autorização, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como informações confidenciais, conforme descrito no Termo de Confidencialidade.
8. Tenho ciência de que a KKM poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela KKM para minha atividade profissional, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação da KKM.
9. Tenho ciência de que a KKM poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails, bem como meus acessos a sites e arquivos eletrônicos.
10. Tenho ciência de que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não divulgá-los para outros Colaboradores da KKM e/ou quaisquer terceiros.

Rio de Janeiro, [●] de [●] de [●].

COLABORADOR

ANEXO II – PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICAVEIS ÀS ATIVIDADES DA KKM ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

1. INSTRUÇÃO CVM Nº 592/2017
2. INSTRUÇÃO CVM Nº 306/99
3. INSTRUÇÃO CVM Nº 409/04
4. INSTRUÇÃO CVM Nº 301/99
5. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento

Data Base: Outubro/2021¹

1

Atenção: Todo Colaborador deve checar a vigência e eventuais alterações dos normativos contidos neste Anexo previamente à sua utilização.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins o quanto segue:

1. Não pratiquei durante o ano de [●] qualquer ato em desacordo com a Política de Investimentos Pessoais da **KKM ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento;
2. Meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e patrimônio; e
3. Os extratos que acompanham esta Declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho em valores mobiliários negociados nos mercados financeiro e de capitais.

Ativo/Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição

Rio de Janeiro, [●] de [●] de [●]

COLABORADOR



Política de Gestão de Riscos

[CÓDIGO DO CLIENTE]

[NOME]

[MES/ANO]

KKM INVESTIMENTOS

1. Introdução

A Declaração da Política de Investimentos é o documento que estabelece o guia estratégico para o gerenciamento de uma carteira de investimentos. Como tal, o presente documento busca esclarecer o processo utilizado pela KKM para governar o portfólio do cliente.

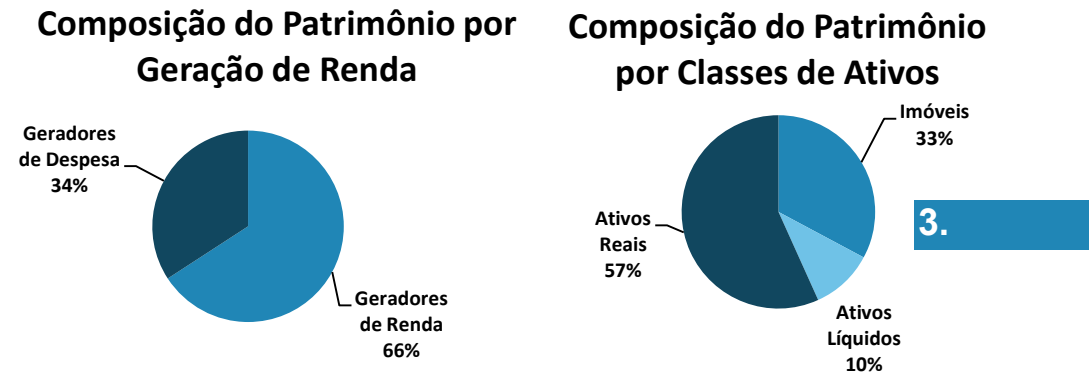
O portfólio do cliente estará de acordo com as especificidades descritas em relação aos seus objetivos, metas e restrições. Ademais, o presente documento também definirá as responsabilidades da KKM, o processo de tomada de decisão utilizado na seleção de investimentos, além da especificação dos procedimentos de mensuração de resultados e dos índices relevantes a serem utilizados na avaliação de desempenho.

2. Histórico

Breve histórico contendo as seguintes informações: situação familiar atual do cliente, sua experiência prévia com investimentos, sua trajetória profissional, panorama sobre a fundação, acúmulo e manutenção do patrimônio, e quais são os objetivos de longo prazo para a Carteira de Investimentos.

3. Composição Patrimonial

Hoje a composição patrimonial do cliente é dividida da seguinte maneira:



4. Responsabilidades

Classes de Ativos e Geração de Renda				
Imóveis e Terrenos (Alugados, Residência, Casa de Praia, Fazenda, etc.)			Geração de Renda anual	
Apartamento Alugado	R\$	735,918.18	Sim	R\$ 54,000.00
Apartamento em São Paulo	R\$	4,250,000.00	Não	R\$ -
Casa em Ilhabela	R\$	1,500,000.00	Não	R\$ -
Fazenda em Valinhos	R\$	4,500,000.00	Não	R\$ -
Ativos Reais (Empresas, Sociedades, etc.)				
Empresa	R\$	19,000,000.00	Sim	(Variável)
Ativos Líquidos (Patrimônio Líquido, Caixa, ativos alocados em Aplicações e Fundos, etc.)				
Caixa Banco do Brasil	R\$	3,500,000.00	Não	R\$ -
Patrimônio Total		33,485,918.18		

A KKM no papel de consultora de investimentos tem a responsabilidade de auxiliar o cliente na preservação e perenidade de seu patrimônio. As responsabilidades são

focadas nas áreas de planejamento, execução e monitoramento da carteira global de investimentos, composta pelos ativos líquidos do patrimônio.

Podemos elencar as responsabilidades da seguinte forma:

A. Planejamento:

- (i) Estruturação
- (ii) Análise de Ativos
- (iii) Alocação Estratégica
- (iv) Seleção e contratação de terceiros:
 - a) Gestores;
 - b) Administradores;
 - c) Custodiantes.
- (v) Imposto de Renda:
 - a) Revisão;
 - b) Suporte.
- (vi) Fluxo de Caixa:
 - a) Curto Prazo;
 - b) Longo Prazo.

B. Controle:

- (i) Relatório de Posição Consolidada Mensal;
- (ii) Validação da rentabilidade;
- (iii) Atualização de Fluxo de Caixa.

C. Monitoramento e Balanceamento:

- (i) Monitoramento de Risco;
- (ii) Monitoramento de Mercado;
- (iii) Adequação da carteira à Política de Investimentos.

5. Perfil do Cliente e Mandato de Investimento

5.1. Horizonte da Carteira

O horizonte da carteira de investimentos é de longo prazo, ou seja, maior que cinco anos.

5.2. Sensibilidade ao Risco

A sensibilidade ao risco do cliente é moderada. O portfólio típico deste perfil busca um retorno moderado – um pouco acima dos rendimentos dos ativos livres de risco (CDI) – e aceita uma variação moderada do patrimônio.

5.3. Necessidade de Geração de Renda

O cliente, em sua fase atual de vida, não necessita de uma geração de renda anual.

5.4. Objetivo para a Carteira

O objetivo da carteira global de investimentos do cliente é a preservação patrimonial e geração de renda, isto é, o cliente deseja manter o patrimônio constante mediante as variações da inflação, além de obter um montante para ser retirado periodicamente da carteira de investimentos.

5.5. Nível de Discricionariedade

O nível de discricionariedade é moderado, isto é, o cliente deseja participar das linhas gerais, mas não das decisões específicas da carteira de investimentos.

5.6. Risco e Retorno

Com base no acompanhamento feito junto ao cliente, temos os seguintes objetivos:

- (i) Retorno requerido é de 10,78% a. a. medido em termos nominais ou 5,51% a.a. reais (para uma inflação projetada de 5,0% a.a.).
- (ii) Risco da carteira do cliente é de 6,36% a.a. Esse risco representa a volatilidade da carteira.
- (iii) Dado o risco da carteira, temos as seguintes probabilidades:
 - a) 68,2% de probabilidade de perder, no máximo, 6,17% do valor da carteira em um ano;
 - b) 95,4% de probabilidade de perder, no máximo, 11,95% do valor da carteira em um ano;
 - c) 99,6% de probabilidade de perder, no máximo, 17,38% do valor da carteira em um ano.

5.7. Ativos

A carteira do cliente poderá ser investida nas classes de ativos abaixo:

- (i) Renda fixa pré-fixada **(15)**;
- (ii) Renda fixa pós-fixada **(14)**;
- (iii) Renda fixa atrelada a inflação **(13)**;
- (iv) *Equity* **(3)**;
- (v) Fundo de Investimento Imobiliário (FII) **(4)**;
- (vi) Fundos Alternativos **(5)**;
- (vii) Fundos Estruturados **(6)**;
- (viii) Investimentos *Offshore* **(10)**;

5.8. Benchmark

Benchmarks (1) que serão utilizados para cada classe de ativos:

- (i) Renda Fixa – CDI **(2)**;
- (ii) *Equity* – IBRX **(8)**;
- (iii) Fundos Alternativos – IFMM **(9)**;
- (iv) Fundos Estruturados – IPCA +5% **(11)**.

5.9. Fluxo de Caixa

A seguir, temos os fluxos de caixa do cliente:

Tabela 1. Fluxo de Caixa Mensal

Recorrentes	De hoje até 2019	De 2020 até 2024	2025 em diante
Despesas			
Gastos Pessoais	R\$ 75,000.00)	R\$ 100,000.00)	R\$ 150,000.00)
Receitas			
Dividendos	R\$ 200,000.00	R\$ 150,000.00	R\$ 50,000.00
Aluguel Apartamento	R\$ 4,500.00	R\$ 4,500.00	R\$ 4,500.00
Não Recorrentes			
Retiradas			
Pagamento Construção em Ilhabela	(R\$ 7,500.00) Parcelas mensais até julho de 2014		
Pagamento Parcelas Fazenda Valinhos	Parcelas mensais variáveis até fevereiro de 2042		
Pagamento Compra Apartamento 1	(R\$ 27,500.00) Parcelas mensais até dezembro de 2014		
Pagamento Compra Apartamento 2	Parcelas mensais variáveis até dezembro de 2016		
Aportes			
Venda Apartamento 1	R\$ 2,971,398.75	Em janeiro de 2015	

*Valores Mensais

Tabela 2. Fluxo de Caixa Anualizado

Recorrentes	2013	2014	2015	2020	2025	2030	2042
Despesas	(R\$ 225,000.00)	(R\$ 900,000.00)	(R\$ 900,000.00)	(R\$ 900,000.00)	(R\$ 1,200,000.00)	(R\$ 1,800,000.00)	(R\$ 1,800,000.00)
Gastos Pessoais	(R\$ 225,000.00)	(R\$ 900,000.00)	(R\$ 900,000.00)	(R\$ 900,000.00)	(R\$ 1,200,000.00)	(R\$ 1,800,000.00)	(R\$ 1,800,000.00)
Receitas	R\$ 600,000.00	R\$ 2,400,000.00	R\$ 2,454,000.00	R\$ 1,854,000.00	R\$ 654,000.00	R\$ 654,000.00	R\$ 654,000.00
Dividendos	R\$ 600,000.00	R\$ 2,400,000.00	R\$ 2,400,000.00	R\$ 1,800,000.00	R\$ 600,000.00	R\$ 600,000.00	R\$ 600,000.00
Aluguel Apartamento	R\$ -	R\$ -	R\$ 54,000.00	R\$ 54,000.00	R\$ 54,000.00	R\$ 54,000.00	R\$ 54,000.00
Net (Receitas-Despesas)	R\$ 375,000.00	R\$ 1,500,000.00	R\$ 1,554,000.00	R\$ 954,000.00	(R\$ 546,000.00)	(R\$ 1,146,000.00)	(R\$ 1,146,000.00)
Não Recorrentes	2013	2014	2015	2020	2025	2030	2042
Retiradas	(R\$ 180,790.17)	(R\$ 688,800.63)	(R\$ 391,749.56)	(R\$ 136,146.22)	(R\$ 114,917.88)	(R\$ 93,689.54)	(R\$ 7,436.79)
Pagamento Construção em Ilhabela	(R\$ 22,500.00)	(R\$ 52,500.00)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pagamento Parcelas Fazenda Valinhos	(R\$ 41,040.17)	(R\$ 161,550.63)	(R\$ 157,374.56)	(R\$ 136,146.22)	(R\$ 114,917.88)	(R\$ 93,689.54)	(R\$ 7,436.79)
Pagamento Parcela Compra Apartamento 1	(R\$ 82,500.00)	(R\$ 330,000.00)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pagamento Parcelas Compra Apartamento 2	(R\$ 34,750.00)	(R\$ 144,750.00)	(R\$ 234,375.00)				
Aportes	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,971,398.75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Venda Apartamento 1	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,971,398.75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Net (Aportes-Retiradas)	(R\$ 180,790.17)	(R\$ 688,800.63)	R\$ 2,579,649.19	(R\$ 136,146.22)	(R\$ 114,917.88)	(R\$ 93,689.54)	(R\$ 7,436.79)
Rentabilidade Parte Líquida	2013	2014	2015	2020	2025	2030	2042
PL liq (Início do Período)	R\$ 1,901,000.00	R\$ 2,095,257.76	R\$ 3,000,464.18	R\$ 14,980,777.77	R\$ 22,860,745.24	R\$ 23,234,691.76	R\$ 23,001,929.23
Rent Real PL no ano	R\$ 47.93	R\$ 94,006.05	R\$ 153,143.06	R\$ 820,902.34	R\$ 1,202,629.89	R\$ 1,205,130.60	R\$ 1,195,009.42
PL liq (Final do Período)	R\$ 2,095,257.76	R\$ 3,000,464.18	R\$ 7,287,257.42	R\$ 16,619,534.89	R\$ 23,402,458.25	R\$ 23,200,133.82	R\$ 23,043,502.86

Inflação de 5,0% e CDI de 7,5%.

Foram assumidas as seguintes premissas:

- (i) O Apartamento 2 será quitado em dezembro de 2016, e será alugado a partir de janeiro de 2015;
- (ii) As despesas com a construção em Ilhabela serão quitadas em julho de 2014;
- (iii) O Apartamento 1 será quitado em dezembro de 2014, e logo após, vendido em janeiro de 2015;
- (iv) Os lotes da Fazenda em Valinhos será quitado em fevereiro de 2042; e
- (v) Vale ressaltar que, todos os valores de despesas, receitas, aportes e retiradas foram calculados considerando o cenário escolhido pelo cliente, e as informações enviadas à KKM.

Com a intenção de alinhar os objetivos de investimentos do cliente, a partir do fluxo de caixa da carteira global de investimentos, evidenciamos a Necessidade de Curto Prazo ⁽¹²⁾ e Habilidade de Longo Prazo ⁽⁷⁾:

Tabela 3. Resumo do Fluxo de Caixa

	2013	2014	2015	2020	2025	2050
Patrimônio Líquido (Início do Período)	R\$ 1,901,000.00	R\$ 2,095,209.83	R\$ 3,000,261.64	R\$ 14,979,663.45	R\$ 22,858,436.77	R\$ 23,452,932.88
Liq Curto Prazo Recorrente (2 anos)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	(R\$ 1,692,000.00)	(R\$ 2,292,000.00)
Liq Curto Prazo Não Recorrente	(R\$ 180,790.17)	(R\$ 688,800.63)	(R\$ 391,749.56)	(R\$ 136,146.22)	(R\$ 114,917.88)	R\$ -
Necessidade de Curto Prazo	(R\$ 180,790.17)	(R\$ 688,800.63)	(R\$ 391,749.56)	(R\$ 136,146.22)	(R\$ 1,806,917.88)	(R\$ 2,292,000.00)
Aportes (Final do Período)	R\$ -	R\$ -	R\$ 2,971,398.75	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Travado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Habilidade de Longo Prazo (Final do Período)	R\$ 1,720,209.83	R\$ 1,406,409.20	R\$ 5,579,910.82	R\$ 14,843,517.23	R\$ 21,051,518.89	R\$ 21,160,932.88
Patrimônio Líquido (Final do Período)	R\$ 2,095,209.83	R\$ 3,000,261.64	R\$ 7,286,891.67	R\$ 16,618,206.78	R\$ 23,399,869.84	R\$ 23,526,858.95

Inflação de 5,0% e CDI de 7,5%.

Sendo assim, segue a Necessidade de Curto Prazo e Habilidade de Longo Prazo (no final do período), em 2013:

- (i) Necessidade de Curto Prazo – R\$ 180.800,00
- (ii) Habilidade de Longo Prazo (no final do período) – R\$ 1.720.200,00

5.10. Restrições

O cliente não possui nenhuma restrição, ou seja, não há nenhum tipo de ativo que não possa fazer parte de sua carteira de investimentos.

5.11. Liquidez

Os dividendos e rendimento de juros durante o período de investimentos da parte da carteira que se encontra na Habilidade de Longo Prazo do cliente serão reinvestidos e acompanhados durante a gestão do portfólio.

Em relação à liquidez desejada do cliente, temos:

- (i) Diária: R\$ 100.000,00
- (ii) Mensal: R\$ 300.000,00
- (iii) Anual: R\$ 600.000,00

6. Gerenciamento de Performance e Risco

6.1. Performance

Um dos papéis da KKM é mensurar a performance² de cada ativo, classe de ativo e carteira sob sua supervisão, e reportar a performance para o cliente mensalmente. Apesar de cada relatório mensal ser essencial para o monitoramento, a KKM buscará cumprimento de objetivos no longo prazo. Portanto, a avaliação de sucesso relativo aos objetivos de investimentos da cliente será verificada através da comparação da carteira com o benchmark.

6.2. Medida de Risco

Além do relatório de performance, a KKM deve reportar para o cliente em uma base trimestral o risco do seu portfólio. Esse risco é medido de acordo com as seguintes com as classificações:

- (i) Risco de Mercado (Risco da Classe do ativo na carteira total):
 - a) Risco calculado como o desvio-padrão anualizado do retorno do portfólio em relação ao benchmark específico de cada classe de ativo;
 - b) Cada Ativo tem seu risco comparado com a sua classe.
- (ii) Risco Específico (Risco do Ativo em relação à carteira total):
 - a) É apontado como qualquer ativo investido diretamente que compõe mais de 3% do patrimônio líquido da cliente.
- (iii) Risco de Liquidez:
 - a) Risco do tempo de sair de um investimento. É o tempo necessário para liquidação do ativo no mercado secundário.

6.3. Balanceamento do Portfólio

A cada trimestre, se necessário, a KKM deverá balancear o portfólio a fim de realinhar as alocações e posições de acordo com os objetivos do cliente.

6.4. Política de Revisão

O gestor irá revisar a Declaração da Política de Investimentos com o cliente seguindo a frequência desejada, sendo revisada, no mínimo, anualmente. A revisão é realizada a fim de determinar se os objetivos do investimento declarados ainda são relevantes e verificar a viabilidade continuada de alcançar os mesmos. Não é esperado que a Declaração da Política de Investimentos sofra alterações

² Os cálculos para mensuração de performance serão realizados de acordo com as rentabilidades fornecidas pelas instituições responsáveis pela custódia ou administração dos mesmos. Caberá a AC2 Investimentos verificar a veracidade destes rendimentos comparando-os com métricas internas adotadas pela consultora. No caso de discrepâncias, trataremos diretamente com as instituições a fim de retificar as rentabilidades, garantindo o cumprimento do dever fiduciário por parte dos agentes.

frequentemente. Em particular, mudanças em curto prazo no mercado financeiro não requerem ajustes na Declaração da Política de Investimentos.

7. Glossário

Benchmark: Referencial utilizado para acompanhar o desempenho de cada classe de ativos.

CDI: Certificado de Depósito Interbancário, isto é, taxa média de empréstimos feitos entre bancos comerciais.

Equity: Papéis que representam uma pequena parte do capital social de uma empresa.

Fundo de Investimento Imobiliário (FII): Formado por grupo de investidores com o objetivo de aplicar recursos, em todo o tipo de negócio de base imobiliária, seja no desenvolvimento ou em imóveis prontos.

Fundos Alternativos: Refere-se a um tipo de investimento que não é tradicional, como *Commodities*, *Private Equity*, *Venture Capital*, entre outros.

Fundos Estruturados: É um termo que se refere a fundos multimercados.

Habilidade de Longo Prazo: É o montante do patrimônio em liquidez que será alocado para buscar objetivo de longo prazo do investidor.

IBRX: Índice Brasil é um índice de preços que mede o retorno de uma carteira teórica composta por 100 ações selecionadas entre as mais negociadas na BOVESPA, em termos de número de negócios e volume financeiro. Essas ações são ponderadas na carteira do índice pelo seu respectivo número de ações disponíveis à negociação no mercado.

IFMM: Índice que compara investimentos na indústria de fundos multimercados local, ou *hedge funds*.

Investimentos Offshore: Ativos que estão custodiados fora do Brasil.

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo é um índice com objetivo de oferecer a variação dos preços no comércio para o público final. É considerado o índice oficial de inflação do Brasil.

Necessidade de Curto Prazo: É o quanto o cliente necessita de caixa para cumprir com suas necessidades anuais.

Renda fixa atrelada à inflação: Refere-se a um tipo de investimento que possui uma remuneração paga em intervalos pré-definidos e em condições pré-definidas, mas a rentabilidade está atrelada à inflação.

Renda fixa pós-fixada: Refere-se a um tipo de investimento que possui uma remuneração paga em intervalos pré-definidos e em condições pré-definidas, mas

só se conhece a rentabilidade nominal na data de vencimento, e ela varia de acordo com o indexador.

Renda fixa pré-fixada: Refere-se a um tipo de investimento que possui uma remuneração paga em intervalos pré-definidos e em condições pré-definidas, e a rentabilidade nominal já é conhecida previamente, pois é a taxa de retorno da aplicação, não havendo indexador.

Spending Rate: Também conhecida como taxa de dispêndio, que indica a porcentagem do patrimônio que pode ser gasta por ano.

8. Aprovação

Elaborado por:

KKM Assessoria e Consultoria Financeira LTDA.

Aprovado por:

[Nome do Cliente]

Rio de Janeiro, [●] de [●] de [●].